

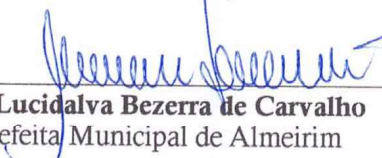


**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL

**Reconstruindo Almeirim**



Ratifico na forma do artigo 72, VIII da  
Lei nº 14.133/21  
ALMEIRIM - PARA, 21/07/2021.

  
**Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho**  
Prefeita Municipal de Almeirim

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2125/2021-CPL/PMA

**PROCESSO:** 040/2021-CPL/PMA

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**ADJUDICADO:** AMIRALDO CRUZ DA CRUZ DA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 23.892.829/0001-41

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL DE ALMEIRIM

**VALOR ESTIMADO:** R\$48.976,70(quarenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa, ocorrerão por conta: **0212-sedec, ação:** 20 122 0020 2.019, **elemento de despesa:** 33.90.30.00, **fonte:** 10010000.

Senhora Prefeita,

Conforme disposto no art. 75, Inciso II nº 14133/21, justificam a realização do procedimento de dispensa, como segue:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

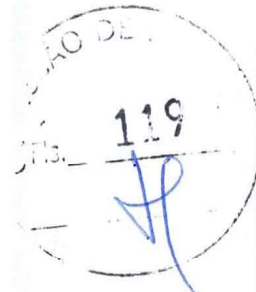
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;





b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

## 1. DA JUSTIFICATIVA

Pretendem esta Prefeitura Municipal de Almeirim/P através da Secretaria de administração e planejamento pactuar com a empresa AMIRALDO CRUZ DA CRUZ DA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41, visando contratação de empresa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, a fim de atender as necessidades da **SECRETARIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA**. Conforme discriminação contida no termo de referencia nas folhas do processo em pauta.

Justificando-se a presente contratação pela necessidade em viabilizar a aquisição em questão.

Por tais razões, subtemos para apreciação desta autoridade competente para contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei de licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14133/21 e alterações)

## 2. DO PREÇO

O preço estimado desta contratação será de R\$48.976,70 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos), o valor deste serviço serão de acordo com os respectivos orçamentos presentes nos autos, lembrando que: foram realizadas 03 (três) orçamentos no mercado para justificar o valor a ser utilizado bem como Mapa Comparativo de preços para julgamento e escolha do referido contratado. Sendo assim, a contratação em pauta é de vital importância para atender de forma mais eficaz os trabalhos realizados por esta **SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e o referido adjudicado ofertou o menor preço, o qual deverá apresentar documentação referente ao artigo 62 da Lei 14133/21.

O contratado será a empresa AMIRALDO CRUZ DA CRUZ DA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41, pois foi a que apresentou a melhor proposta dentre as pesquisadas, conforme mapa de pesquisa mercadológica constante no processo.

## 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A manifesta decisão pela contratação direta da referida empresa AMIRALDO CRUZ DA CRUZ DA COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.892.829/0001-41 deve-se o fato da mesma empresa de ramo pertinente ao objeto da presente dispensa, sendo mais vantajosa para administração pública. Neste bojo, o trabalho compreenderá os termos estabelecidos no termo de referencia, documento constante no processo em tela.

A escolha da adjudicada está fundamentada e baseada em cotações do mercado regional, compreendendo a região do Estado do Pará e Amapá, pois o Município de Almeirim faz parte do chamado "vale do jari", região com as cidades de Laranjal, Monte Dourado e Almeirim/PA e por mostrar ser ela a mais viável e adequada execução dos serviços em razão da sua fidelidade aos custos praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 23, § Único da Lei 14133/21.

Nesse sentido, a empresa é a mais indicada para realizar o serviço, cuja seleção se faz pelo critério da confiança, reduzindo o risco de equívocos e orientações bem sucedidas e potencializando a melhor relação custo-benefício.



**Almeirim**  
GOVERNO MUNICIPAL

**Reconstruindo Almeirim**



#### 4. DA CONCLUSÃO

Dadas às razões acima expostas, entende esta Comissão Permanente de Licitação –CPL/SEFAZ/PMA pela viabilidade jurídica e legal da contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 Inc. II, combinado com o art. 72, da lei 14133/21.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Prefeitura, e demonstrada à hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação da Ilustríssima Senhora Prefeita Municipal de Almeirim/PMA, bem como a sua publicação no Portal da transparência do município, para cumprimento do disposto no Artigo 27 da Lei nº 14133/21 e alterações.

Almeirim/PA, 21 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOEL DE SENA RODRIGUES**  
PRESIDENTE DA CPL  
Decreto nº 222/2021-GAB/PMA